ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021

No dia 23 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.028.415/0001-09, com sede administrativa localizada na AV. LAJU, 420, bairro CENTRO, CEP nº. 89893-000, nesta cidade de Mondaí/SC, representado pelo(a) ORDENADOR DE DESPESAS, o Sr(a). ELISEU BOHN, inscrito no CPF sob o nº. 067.268.409-85, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2021, Processo Licitatório nº. 48/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para reposição, manutenção e edificação de prédios e outras construções públicas no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11553	AGROPECUÁRIA MAESTRI LTDA ME	28, 44, 49, 66, 70, 72, 92, 132, 133, 157, 158, 161, 194, 214, 230, 266, 287, 311
12373	CONSTRUFACIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO L	
12612	CONSTRUFACIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO L	1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 14, 16, 23, 24, 29, 30, 32, 35, 36, 38, 40, 42, 43, 46, 48, 52, 53, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 73, 75, 78, 82, 83, 84, 86, 90, 93, 94, 100, 105, 106, 108, 109, 112, 113, 115, 119, 121, 122, 124, 129, 131, 136, 137, 142, 144, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 163, 164, 168, 171, 174, 175, 176, 178, 181, 183, 185, 193, 195, 197, 199, 201, 202, 204, 208, 209, 210, 211, 213, 220, 222, 224, 225, 228, 229, 233, 236, 237, 243, 245, 253, 255, 256, 257, 258, 265, 268, 270, 272, 273, 278, 279, 280, 284, 285, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 300, 301, 302, 305, 306, 309, 310, 312, 314
15499	DIMATT MALHAS E TELAS PARA CONSTRUCAO LTDA	
15173	JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT	8, 15, 26, 37, 51, 56, 138, 182, 184, 186, 189, 190, 191, 196, 259
14871	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	17, 31, 74, 102, 103, 104, 107, 125, 153, 154, 167, 172, 192, 198, 203, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 232, 238, 239, 242, 254, 263, 277, 283, 295, 313, 318
12770	RODI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME	7, 10, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 33, 34, 39, 41, 45, 47, 50, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 76, 77, 79, 80, 81, 85, 89, 91, 95, 96, 97, 98, 101, 110, 111, 114, 116, 117, 118, 120, 123, 126, 128, 130, 135, 139, 141, 143, 146, 149, 155, 156, 159, 160, 169, 170, 173, 177, 179, 180, 187, 188, 200, 205, 206, 207, 212, 223, 226, 231, 234, 235, 240, 241, 244, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 264, 267, 269, 271, 274, 275, 281, 282, 286, 296, 297, 298, 299, 303, 304, 307, 308, 315, 316, 317
7605	SK INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA.	87, 88, 99, 127, 134, 140, 162, 165, 166, 227, 248, 260, 261, 262, 276
15500	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROPECUÁRIA MAESTRI LTDA ME	20.526.952/0001-50	EVANDRO ALENCAR MAESTRI	044.959.569-22
CONSTRUFACIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ	07.578.359/0001-90		. . -
CONSTRUFACIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃ	07.578.359/0001-90	ADAIR BRUCH	867.991.349-91
DIMATT MALHAS E TELAS PARA CONSTRUCAO LTDA	32.822.244/0001-46	DIEGO ANTONIO BORTONCELLO VAL	036.324.939-79
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES	01.276.119/0001-54	LUCAS VICTOR KRUTZMANN	097.903.899-57
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	05.514.028/0001-60	VALDOMIRO ANTONIO ZANARDI	796.014.809-00
RODI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME	75.815.118/0001-77	ODILON ROLAND BADER	034.787.879-20
SK INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA.	01.871.163/0001-02	SÍLVIO J. KESSLER	297.132.009-00
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	28.040.796/0001-25		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para reposição, manutenção e edificação de prédios e outras construções públicas no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7605 - SK INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
87	Canto Externo para roda forro PVC	UN	PLASBIL	100,000	2,7500	275,00
88	Canto interno para roda forro PVC	UN	PLASBIL	100,000	2,7000	270,00
99	CILINDRO DE FECHADURA	UN.	MGM	150,000	14,8000	2.220,00
127	Emenda para forro de PVC 6 MTS	UN	PLASBIL	25,000	30,0000	750,00
134	ESPELHO DE MADEIRA COM FRISO 2,5 X 12 CM	M	SK - INDUSTF	200,000	10,2000	2.040,00
140	Fechadura externa para porta com cilindro	UN	MGM	150,000	35,0000	5.250,00
162	FORRO PVC 10cm x 6m E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8mm	M2	PLASBIL	700,000	22,8000	15.960,00
165	GUIA PINHEIRO 10 cm	M	SK - INDUSTF	1.000,000	3,9000	3.900,00
166	GUIA PINHEIRO 15 cm	M	SK - INDUSTF	1.500,000	5,9000	8.850,00
227	PARAFUSO PHILLIPS (TAMANHOS DIVERSOS)	UN	BIGFER	3.000,000	0,2800	840,00
248	PREGO 12 X 12	KG.	BIGFER	40,000	22,4000	896,00
260	RIPA DE MADEIRA 2,5 x 5 cm	M.L	SK- INDUSTR	3.000,000	2,4500	7.350,00
261	RIPÃO DE MADEIRA 4 x 6 cm	M.L	SK- INDUSTR	1.000,000	3,4000	3.400,00
262	Roda Forro PVC	M	SK - INDUSTF	600,000	5,5000	3.300,00
276	TÁBUA DE PINHEIRO COM LARGURA MÍNIMA DE 25cm E ESPESSURA MÍNIMA DE 1 POLEGADA.	M	SK - INDÚSTF	3.000,000	10,9000	32.700,00

Fornecedor: 11553 - AGROPECUÁRIA MAESTRI LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	BANDEJA PARA PINTURA 23cm	UN	ROMA	10,000	5,2000	52,00
44	CABO P/ENXADA	UN	MAD NORTE	25,000	10,9000	272,50
49	Cabo para cavadeira dupla	UN	MAD NORTE	5,000	16,0000	80,00
66	Caixa de Água 15000 LTS - fibra vidro c/tampa	UN	BAKOFTEC	2,000	4.650,0000	9.300,00
70	Caixa de Água 5.000 LTS - fibra vidro c/tampa	UN	BAKOFTEC	3,000	1.770,0000	5.310,00
72	Caixa de Água 7500 LTS - fibra vidro c/tampa	UN	BAKOFTEC	2,000	2.650,0000	5.300,00
92	Cavadeira sem cabo	UN	PANDOLFO	10,000	32,0000	320,00
132	Enxada sem cabo	UN	PANDOLFO	30,000	20,0000	600,00
133	Enxadão sem cabo	UN	PANDOLFO	75,000	25,0000	1.875,00
157	Fita isolante 20 metros	UN	3M	100,000	5,8000	580,00
158	Fita veda rosca 20 m	UN	FIRLON	50,000	4,7000	235,00
161	Foice sem cabo	UN	PANDOLFO	40,000	30,0000	1.200,00
194	LONA PRETA	M2	NORTENE	1.000,000	1,2000	1.200,00
214	Marreta 1 Kg	UN	VILA	3,000	38,0000	114,00
230	PÉ DE CABRA	UN	SILFERACO	40,000	29,0000	1.160,00
266	SERROTE DE MÃO	UN	VILA	10,000	31,0000	310,00
287	TESOURA DE PODA	UN	TRAMONTINA	20,000	23,0000	460,00
311	Valvula para pia - cromada	UN	GRAP	50,000	8,0000	400,00

Fornecedor: 12612 - CONSTRUFACIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON (TAMANHOS DIVERSOS)	UN	MISTER	300,000	0,1900	57,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA CANO 20mm	UN	JOMARCA	80,000	0,4500	36,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA CANO 25 mm	UN	JOMARCA	200,000	0,5000	100,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA CANO 32 mm	UN	JOMARCA	80,000	0,9000	72,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA CANO 40mm	UN	JOMARCA	80,000	1,2000	96,00
6	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA CANO 75mm	UN	JOMARCA	200,000	1,4000	280,00
9	Aditivo plastificante para argamassa e reboco 3,6 litros	UN	OTTO BAUGA	300,000	17,9000	5.370,00
11	Alça preformada para cabo multiplexado 10mm	M	FRITZ	150,000	1,7900	268,50
12	Alicate polido universal 200 mm	UN	MTX	20,000	24,5000	490,00
14	Arame galvanizado lisonº 18	KG.	ARCELOR MI	25,000	23,0000	575,00
16	ARAME QUEIMADO	KG.	ARCELOR MI	25,000	19,7000	492,50
23	AROELA LISA 3/16	UN	JOMARCA	50,000	0,3000	15,00
24	AROELA P/ PARAFUSO POSTE 1/2POL	UN	JOMARCA	30,000	0,7500	22,50
29	Base para relé fotoélétrico	UN	EXATRON	20,000	7,9000	158,00
30	BASE/FUNDO PARA PINTURA - GALÃO 18 litros	UN	BELLCOLOR	20,000	50,9000	1.018,00
32	Braço 1 MT c/ Prato Arandela (Bocal)	UN	FRITZ	20,000	45,0000	900,00
35	Broxa de pintura 18 x 8 cm	UN	ATLAS	20,000	5,9000	118,00
36	Bucha para parafuso - tamanhos diversos	UN	USAF	2.000,000	0,1400	280,00
38	CABO FLEXÍVEL 2,5 mm	M	CORFIO	1.500,000	1,3000	1.950,00
40	CABO FLEXÍVEL 6 MM	M	CORFIO	1.000,000	2,8000	2.800,00
42	Cabo multiplex. monofásico 10 mm	M	CORFIO	350,000	2,6900	941,50
43	Cabo multiplex. trifasico 10 mm	M	CORFIO	300,000	5,5000	1.650,00
46	CABO P/FOICE	UN	PANDOLFO	10,000	11,0000	110,00
48	Cabo para cavadeira	UN	PANDOLFO	10,000	11,0000	110,00
52	CABO PP 03 X 1,5 MM (TRÊS POR UM E MEIO)	MTS	CORFIO	800,000	3,2000	2.560,00
53	CABO PP 2 x 1 mm	M	CORFIO	800,000	1,9000	1.520,00
63	CADEADO 50mm	UN	PAPAIZ	10,000	34,9000	349,00
64	CAIXA BRANCA PVC DE SOBREPOR	UN	FAME	35,000	5,5000	192,50
65	CAIXA DE ÁGUA 1000 LTS - FIBRA VIDRO C/ TAMPA	UN	BAKOF	3,000	440,0000	1.320,00
67	Caixa de Agua 2000 LTS - fibra vidro c/tampa	UN	BAKOF	2,000	930,0000	1.860,00
68	Caixa de Água 20000 LTS - fibra vidro c/tampa	UN	BAKOF	2,000	6.300,0000	12.600,00
69	Caixa de Água 3000 LTS - fibra vidro c/tampa	UN	BAKOF	3,000	1.400,0000	4.200,00
71	CAIXA DE ÁGUA 500 LTS - FIBRA VIDRO COM TAMPA	UN	BAKOF	5,000	300,0000	1.500,00
73	Caixa de descarga capacidade min. 9 L c/corda antifungo lateral.	UN	CIPLA	50,000	33,0000	1.650,00
75	Caixa LX	UN	FAME	50,000	2,8000	140,00
78	CAIXA PVC SIFONADA PEQUENA 100x100x50	UN	PLASTUBOS	100,000	13,0000	1.300,00
82	Cano Esgoto PVS 50mm br 6 metros	BR.	FORTLEV	100,000	52,0000	5.200,00
83	CANO PVC 100 mm esgoto br 6 metros	BR.	FORTLEV	100,000	84,0000	8.400,00
84	CANO PVC 20, BARRA 6 METROS soldável	BR.	FORTLEV	500,000	14,5000	7.250,00
86	CANO PVC 40, BARRA 6 METROS soldável	BR.	FORTLEV	100,000	48,0000	4.800,00
90	CAP PVC SOLD. 25MM	UN	FORTLEV	50,000	0,8000	40,00
93	Ceramica 34 x 45 - parede	M2	CEJATEL	1.500,000	14,3000	21.450,00
94	Ceramica 43 x 43 - rústica	M2	CEJATEL	1.300,000	13,9000	18.070,00
100	CIMENTO, SC 50 Kg	SC.	SUPREMO	1.000,000	33,5000	33.500,00
105	COLUNA FERRO SOLDADA PRONTA 7x14 FERRO 8.00mm X 4.2x6000mm	UN	ARCELOR MI	50,000	165,0000	8.250,00
106	Conector perfurante para cabo 10 mm	UN	WAGO	50,000	6,0000	300,00
108	CORDA NYLON 12mm POLITILENO	M	RIOMAR	300,000	1,6000	480,00
109	CUMEEIRA ONDUL. FIBROCIMENTO 20°	UN	IMBRALIT	30,000	33,0000	990,00
112	CURVA PVC SOLDÁVEL 20	UN	FORTLEV	300,000	1,0500	315,00
113	CURVA PVC SOLDÁVEL 25	UN	FORTLEV	200,000	1,3500	270,00
115	Curva PVC soldável com rosca 20mm	UN	FORTLEV	250,000	1,0000	250,00
119	DISJUNTOR 50 TRIFÁSICO branco	UN.	FAME	5,000	49,0000	245,00

Fornecedor: 12612 - CONSTRUFACIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	Disjuntor monofásico 25 A preto	UN	FAME	80,000	9,5000	760,00
122	Disjuntor monofasico 30 A preto	UN	FAME	25,000	8,9000	222,50
124	Disjuntor Trifasico preto 70 A	UN	FAME	10,000	85,0000	850,00
129	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UN	CENZI	35,000	2,1500	75,25
131	Enxada para jardinajem com cabo	UN	PANDOLFO	25,000	28,0000	700,00
136	ESTICADOR CERCA ARAME LISO CATRACA	UN	JOMARCA	50,000	7,6000	380,00
137	ESTICADOR DE ARAME CATRACA ARGENTINA (de meio)	UN	JOMARCA	50,000	7,6000	380,00
142	FERRO 12,5mm (BARRA DE 12 M) CA 50	BR.	ARCELOR MI	200,000	120,0000	24.000,00
144	FERRO 5.0 MM (BARRA DE 12,0 M) CA 60	Br	ARCELOR MI	300,000	22,0000	6.600,00
145	FERRO 8.0 mm (BARRA DE 12 M) CA 50	Br	ARCELOR MI	300,000	51,5000	15.450,00
147	FIO PARALELO 2 X 1 mm	M	CORFIO	250,000	1,5000	375,00
148	Fio paralelo 2 x 1,5	M	CORFIO	250,000	1,7500	437,50
150	FIO SOLIDO 10mm	UN	CORFIO	750,000	6,2000	4.650,00
151	FIO SOLIDO 6,0 MM	M	CORFIO	700,000	3,3000	2.310,00
152	FIO TELEFONE EXTERNO	M	SOHO PLUS	50,000	0,7000	35,00
163	GANCHO ZINCADO C/ ROSCA CURVO 6mm	UN	JOMARCA	20,000	0,4500	9,00
164	GRAMPO MIGUELAO C /15 UNID.	SÇ	FRITZ	30,000	2,0000	60,00
168	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA DE IMBUTIR	UN	MACTRONIC	30,000	10,0000	300,00
171	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANE	UN	JUNTALIDER	25,000	6,0000	150,00
174	ISOLADOR PLASTICO PEQUENO	UN	JUNTALIDER	80,000	0,4500	36,00
175	JOELHO PVC ESG. 90. 100mm	UN	FORTLEV	300,000	4,0000	1.200,00
176	JOELHO PVC ESG. 90. 40mm	UN	FORTLEV	150,000	0,9500	142,50
178	JOELHO PVC SOLD. 90. 20mm	UN	FORTLEV	300,000	0,4500	135,00
181	JOELHO PVC SOLD. 90.32mm	UN	FORTLEV	15,000	1,4500	21,75
183	Lâmpada economica compacta espiral 45W luz branca	UN	TASCHIBRA	150,000	26,0000	3.900,00
185	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA RETA 4U 40W LUZ BRANCA	UN	TASCHIBRA	100,000	26,0000	2.600,00
193	LIXA D ÁGUA N.º 80	Fl.	ALCAR	50,000	0,8500	42,50
195	Luminária de emergência 30 Leds - Luz branca 6500 K - 1,2w - AUTOVOLT 100-240V	UN	G LIGHT	30,000	20,0000	600,00
197	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 02 FAROIS LED E COM NO MÍNIMO 1000 LUMENS	UN	MANPLEX	10,000	96,0000	960,00
199	Luva de correr pvc soldavel 60mm	UN	PLASTUBOS	10,000	29,0000	290,00
201	LUVA PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 25MM	UN	FORTLEV	250,000	0,5500	137,50
202	LUVA PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 32MM	UN	FORTLEV	10,000	1,8000	18,00
204	MALHA DE FERRO 3.4mm 2x3M 15x15	UN	ARCELOR MI	350,000	80,0000	28.000,00
208	MANGUEIRA 1/2 POLIETILENO PRETA	M	MANGUE PLA	200,000	1,1000	220,00
209	MANGUEIRA NIVEL INCOLOR 3/4 x 1,5 MM	MT.	MANGUE PLA	400,000	2,1000	840,00
210	MANGUEIRA POLIET. PRETA 1 polegada	M	MANGUE PLA	500,000	2,4000	1.200,00
211	MANGUEIRA POLIET. PRETA 3/4	M	MANGUE PLA	200,000	1,9000	380,00
213	MANTA TÉRMICA SOB COBERTURA dupla face	M	DURAFLOIL	200,000	5,3000	1.060,00
220	Massa fina pós reboco - saco de 20 Kg	SC.	DB	70,000	11,0000	770,00
222	NIPEL PVC ROSCAVEL 1/2 POL	UN	PLASTUBOS	10,000	1,2000	12,00
224	Pá sem cabo	UN	MTX	20,000	25,0000	500,00
225	Parafuso de fenda - tamanhos diversos	UN	JOMARCA	5.000,000	0,5900	2.950,00
228	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	UN	JOMARCA	4.200,000	0,8500	3.570,00
229	PARAFUSO VASO SANITARIO	UN.	JOMARCA	20,000	2,0000	40,00
233	Pincel para pintura diversos tamnhos	UN	FAME	100,000	9,0000	900,00
236	PLUG FEMEA	UN	FAME	10,000	3,3000	33,00
237	PLUG MACHO	UN	FAME	10,000	2,2000	22,00
243	PÓ DE BRITA	M3.	KNAPP	10,000	130,0000	1.300,00
245	POSTE FIBRA MONOFASICO 7 MTS COMPLETO - PADRAO CELESC	UN	VITRA	5,000	1.800,0000	9.000,00
253	REFLETOR LED 20W	UN	G LIGHT	20,000	31,0000	620,00
255	REGISTRO PVC SOLD. DE ESFERA 25mm	UN	PLASTUBOS	50,000	5,9000	295,00

Fornecedor: 12612 - CONSTRUFACIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
256	Regua/Filtro de linha 4 tomadas fio minimo 1 metro	UN	FAME	15,000	18,9000	283,50
257	Regua/Filtro de linha com 4 tomadas sem fio	UN	FAME	20,000	14,0000	280,00
258	REJUNTE, PCT. 01 Kg - tipo I	PCT.	CERAMFIX	300,000	2,4500	735,00
265	SERRA P/ FERRO (LAMINA)	UN	MTX	100,000	2,9000	290,00
268	SIFÃO/TUBO EXTENSIVO SANFONADO CURTO 0,70M	UN	CENZI	80,000	5,8000	464,00
270	Silicone industrial para vedação embalagem de 280 gr	UN	TEK BOND	150,000	12,5000	1.875,00
272	Soquete fixo para teto em plastico preto	UN	ILUMI	120,000	3,2000	384,00
273	Soquete tipo cebolinha para lâmpada tubolar	UN	ILUMI	100,000	1,9000	190,00
278	TE 90. SOLD. 25 mm	UN	FORTLEV	200,000	1,1000	220,00
279	TE 90º PVC SOLDAVEL 20mm	UN	FORTLEV	200,000	0,9000	180,00
280	TE 90º SOLDAVEL 40mm	UN	FORTLEV	100,000	6,3000	630,00
284	TELA PARA ALAMBRADO - TIPO MALHA 08 FIO 14	M2	MIOTTO	2.000,000	23,9000	47.800,00
285	TELHA ONDULADA FIBRO CIMENTO 2,44 X 1,10 X 6MM.	UN.	IMBRALIT	350,000	58,0000	20.300,00
288	TIJOLO 6 FUROS dimensões min. 9,0 x 14 x 19	UN.	LIDER	50.000,000	0,7600	38.000,00
289	TIJOLO MACIÇO 5,5 x 12 x 23,5	UN	LIDER	15.000,000	0,7100	10.650,00
290	TIJOLO MACIÇO dimensões min. 6,0 x 11,0 x 19,0	UN	LIDER	10.000,000	0,8300	8.300,00
291	TIJOLOS 06 FUROS 9x14x19 - 1/2	UN	LIDER	5.000,000	0,7600	3.800,00
292	TINTA ACRÍLICA STANDARD P/ PAREDE DE ALVENARIA SEMI BRILHO 18 LTS (CORES ESCURAS DIVERSAS)	UN	RENNER	50,000	195,0000	9.750,00
293	TINTA ACRÍLICA 18L premium semi brilho p/ parede alvenaria (cores claras diversas)	LT.	RENNER	50,000	214,0000	10.700,00
294	Tinta acrilica premium 18 LTS semi brilho p/ parede alvenaria (cores escuras diversas)	LT.	RENNER	50,000	227,0000	11.350,00
300	Tomada LX 10 A	UN	FAME	70,000	7,0000	490,00
301	Tomada LX 20 A	UN	FAME	100,000	6,8000	680,00
302	Tomada para telefone 2 LX	UN	FAME	15,000	7,0000	105,00
305	Torneira elétrica com 4 temperaturas	UN	LORENZETTI	10,000	122,0000	1.220,00
306	TORNEIRA JARDIM PRETA	UN	HERC	150,000	2,3000	345,00
309	TRENA 8,0 METROS 25mm PROFISSIONAL	UN	MTX	5,000	24,9000	124,50
310	TUBO PEAD PN 12,5 CM, COM 63 MM DE DIÂMETRO	M	MANGUEPLA	400,000	40,8000	16.320,00
312	VALVULAS PIA (LAVAR)	UN.	DURIN	10,000	2,5000	25,00
314	Vaso Sanitário infantil c/caixa acoplada - completo	UN	INCEPA	5,000	699,0000	3.495,00

Fornecedor: 12770 - RODI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ADAPTADOR FLENGE PARA CAIXA D'AGUA (BOIA)	UN	VIQUA	40,000	6,5000	260,00
10	AÉREO SIMPLES (1X1)	UN	INCA	40,000	15,0000	600,00
13	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO	UN	BLUKIT	20,000	7,0000	140,00
18	AREIA MÉDIA	m³	SILVA	200,000	195,0000	39.000,00
19	ARGAMASSA AC I, 20 Kg	SC.	INKOR	150,000	8,9000	1.335,00
20	Argamassa AC II - 20 Kg	UN	INKOR	150,000	15,9000	2.385,00
21	ARGAMASSA AC III, 20 Kg	SC.	INKOR	550,000	21,0000	11.550,00
22	Armação 1x1	UN	FEHRMANN	50,000	13,0000	650,00
25	ARRUELA QUADRADA	UN	FERHMANN	50,000	0,9500	47,50
27	Balde de pedreiro plastico 10 litros	UN	BRASIPLA	8,000	7,9000	63,20
33	BROCA AÇO RAPIDO PARA MADEIRA (TAMANHOS DIVERSOS)	UN	LOTUS	20,000	8,0000	160,00
34	BROCA VIDEA PARA CONCRETO (TAMANHOS DIVERSOS)	UN	LOTUS	30,000	7,0000	210,00
39	CABO FLEXÍVEL 4,0mm	M	RCM	600,000	2,1000	1.260,00
41	Cabo multiplex. bifásico 25 mm	M	RCM	400,000	12,0000	4.800,00
45	CABO P/ENXADÃO	UN	CROP	10,000	8,5000	85,00
47	CABO P/PÁ	UN	CROP	10,000	10,5000	105,00
50	Cabo para picareta	UN	CROP	15,000	11,9000	178,50
54	CABO PP 2 x 1.5mm	M	RCM	250,000	2,2000	550,00
55	CABO PP 2 x 2,5 mm	M	RCM	800,000	3,7000	2.960,00

Fornecedor: 12770 - RODI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	CADEADO 20 mm	UN	LOTUS	30,000	11,9000	357,00
58	CADEADO 25mm	UN	LOTUS	10,000	13,9000	139,00
59	CADEADO 30 mm	UN	LOTUS	10,000	16,9000	169,00
60	CADEADO 35mm	UN	LOTUS	30,000	19,9000	597,00
61	CADEADO 40mm	UN	LOTUS	10,000	22,9000	229,00
62	CADEADO 45 mm	UN	LOTUS	10,000	25,9000	259,00
76	Caixa para disjuntor até 6 disjuntores	UN	LIEGE	30,000	43,0000	1.290,00
77	CAIXA PLASTICA 4x2	UN	TRAMONTINA	50,000	1,2000	60,00
79	CAL PARA PINTURA SACO DE 8 Kg	SC.	ITABRANCA	350,000	10,5000	3.675,00
80	CANALETA PVC BRANCA ADESIVA 20 X 10 X 2000 m	UN	ILUMI	200,000	7,5000	1.500,00
81	Cano Esgoto 150 mm barra 6 metros	BR.	PLASTILIT	80,000	230,0000	18.400,00
85	CANO PVC 25, BARRA 6 METROS soldável	BR.	PLASTILIT	500,000	16,0000	8.000,00
89	CAP PVC SOLD. 20MM	UN	PLASTILIT	20,000	0,7500	15,00
91	Carrinho de mão caçamba de lata reforçado e pneu borracha	UN	ALZA	10,000	299,0000	2.990,00
95	Chave de fenda vários tamanhos	UN	LOTUS	25,000	6,5000	162,50
96	CHAVE TESTE	UN	BRASFORT	5,000	2,6000	13,00
97	Chave turquesa 12 polegadas	UN	LOTUS	5,000	28,0000	140,00
98	CHUVEIRO ELETRICO PLASTICO COM HASTE	UN.	ZAGONEL	25,000	54,9000	1.372,50
101	CINTA COM PRESÍLIA PARA PADRÃO ELÉTRICO	UN	FERHMANN	70,000	3,0000	210,00
110	CURVA PVC ESG. 90. 100mm	UN	PLASTILIT	80,000	15,0000	1.200,00
111	CURVA PVC ESG. 90. 40mm	UN	PLASTILIT	50,000	2,3000	115,00
114	CURVA PVC SOLDÁVEL 40	UN	PLASTILIT	200,000	8,0000	1.600,00
116	Curva PVC soldável com rosca 25mm	UN	PLASTILIT	250,000	1,2000	300,00
117	Disco de lix 7¹/² Gr 60	UN	WORKER	100,000	3,0000	300,00
118	Disco de lix 7¹/² Gr 80	UN	WORKER	100,000	3,0000	300,00
120	Disjuntor monofásico 20A branco	UN	WEG	50,000	6,3000	315,00
123	Disjuntor monofásico 32A branco	UN	WEG	15,000	5,9000	88,50
126	ELETRODUTO PVC MANGUEIRA CORRUGADO 1 POL	M	CORTUBO	300,000	0,9800	294,00
128	Emenda para roda forro PVC	UN	PLASBIL	10,000	1,6500	16,50
130	ENGATE FLEXÍVEL 60 cm	UN	KRONA	100,000	4,0000	400,00
135	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UN	DURIN	45,000	3,8000	171,00
139	Facão com no mínimo 40 cm de lâmina	UN	LOTUS	25,000	28,0000	700,00
141	FERRO 10,0mm (BARRA DE 12M) CA 50	BR.	GERDAU	350,000	79,0000	27.650,00
143	FERRO 4.2 MM (BARRA DE 12,0 M) CA 60	BR.	GERDAU	250,000	17,5000	4.375,00
146	Fio de nylon para roçadeira costal	M	EKILON	1.000,000	0,8200	820,00
149	Fio paralelo 2 x 2,5	M	RCM	700,000	2,5000	1.750,00
155	FITA CREPE LARGA BRANCA 40x50mm.	UN.	ADERE	100,000	9,5000	950,00
156	FITA DUPLA FACE ESPUMA 12mmX2mt	UN	ADERE	20,000	4,2000	84,00
159	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO 70mmX100mts	UN	WORKER	100,000	13,0000	1.300,00
160	FIXADOR PARA CAL 150 mL	UN	PINTAFIX	300,000	0,9000	270,00
169	Interruptor Simples 10 A	UN	ILUMI	100,000	4,3000	430,00
170	Isolador com prego 36 x 36	UN	RIBEIRO	300,000	0,5000	150,00
173	ISOLADOR PLASTICO GRANDE	UN	RIBEIRO	100,000	0,5000	50,00
177	JOELHO PVC SOLD 90 BUCHA LATAO 25 mm - 1/2 POL	UN	DURIN	50,000	3,0000	150,00
179	JOELHO PVC SOLD. 90. 20mm - 1/2 POL	UN	PLASTILIT	300,000	0,9900	297,00
180	JOELHO PVC SOLD. 90. 25mm	UN	PALSTILIT	300,000	0,4900	147,00
187	Lampada led 16W	UN	OUROLUX	500,000	10,0000	5.000,00
188	Lampada led 9W	UN	OUROLUX	100,000	4,6000	460,00
200	LUVA PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 20MM	UN	PLASTILIT	200,000	0,6000	120,00
205	MALHA DE FERRO 3.4mm 2x3M 20x20	UN	GERDAU	300,000	65,0000	19.500,00
206	MALHA DE FERRO 4.2mm 2x3m 15x15	UN.	GERDAU	350,000	123,0000	43.050,00
207	MALHA DE FERRO 5.0mm 2,45x6,00 mt ESP. 10x10	UN	GERDAU	50,000	700,0000	35.000,00
212	MANGUEIRA SILICONADA PARA JARDIM 1/2	M	DURIN	200,000	4,0000	800,00

Fornecedor: 12770 - RODI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
223	Pá de corte com cabo	UN	PANDOLFO	15,000	31,0000	465,00
226	PARAFUSO GALVANIZADO 1/2x180mm	UN	FERHMANN	150,000	11,0000	1.650,00
231	Pia para banheiro de porcelana com pé	UN	LOGASA	5,000	120,0000	600,00
234	PLACA CEGA	UN	ILUMI	40,000	2,5000	100,00
235	PLACA CEGA 4 X 2	UN.	ILUMI	5,000	2,0000	10,00
240	PLUGUE FÊMEA 3P NBR 10A	UN.	ILUMI	100,000	2,8000	280,00
241	Plugue macho 3 pinos 20A	UN	ILUMI	50,000	4,0000	200,00
244	POSTE FIBRA BIFASICO 7 MTS COMPLETO - PADRAO CELESC	UN	VITRA	5,000	2.200,0000	11.000,00
246	POSTE FIBRA TRIFASICO 7 MTS COMPLETO - PADRAO CELESC	UN	VITRA	3,000	2.400,0000	7.200,00
247	PREGO - DIVERSAS BITOLAS (18 x 30 - 17 x 27 - 19 x 39)	Kg	GERDAU	350,000	17,0000	5.950,00
249	PREGO 13x15	KG.	GERDAU	10,000	23,0000	230,00
250	Prego cabeça dupla 17 x 27 - 18 x 30)	Kg	GERDAU	150,000	24,0000	3.600,00
251	REBITE 3,2x10	UN	VILA	200,000	0,1400	28,00
252	REBITE 40x25mm	UN	VILA	500,000	0,2900	145,00
264	ROLO DE LA PARA PINTURA COM CABO	UN	ROMA	30,000	9,0000	270,00
267	SERROTE P/PODA	UN	TRAMONTINA	10,000	36,0000	360,00
269	SIFÃO/TUBO EXTENSIVO SANFONADO LONGO 1,50m BRANCO	UN	BLUKIT	100,000	8,9000	890,00
271	SOLVENTE 1L	UN	INKOR	100,000	9,0000	900,00
274	Suporte de Lampada Pendente	UN	ILUMI	200,000	2,6000	520,00
275	Suporte elétrico Plafon c/porcelana 150 W	UN	ILUMI	250,000	3,5000	875,00
281	TE PVC soldável com rosca 20mm	UN	PLASTILIT	100,000	3,0000	300,00
282	TE PVC soldável com rosca 25mm	UN	PLASTILIT	100,000	2,5000	250,00
286	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,13 x 1,10 x 6mm	UN	ISDRALIT	350,000	49,0000	17.150,00
296	Tomada de imbutir 10 A	UN	ILUMI	50,000	4,7000	235,00
297	Tomada de imbutir 20A	UN	ILUMI	50,000	5,0000	250,00
298	Tomada de sobrepor 10A	UN	ILUMI	50,000	3,7000	185,00
299	Tomada de sobrepor 20A	UN	ILUMI	40,000	5,3000	212,00
303	Tomada Sobrepor Simples 10 A	UN	ILUMI	80,000	4,7000	376,00
304	Torneira de PVC p/ Lavatório	UN	PLASTILIT	70,000	9,0000	630,00
307	Torneira para lavatório cromada	UN	PLASTILIT	45,000	33,0000	1.485,00
308	TRELIÇA 8,0 cm FERRO 6,3mm x 4,2mm x 12MT	UN	GERDAU	150,000	113,0000	16.950,00
315	VASSOURA PLASTICA, COM CABO PARA JARDIM COM NO MÍNIMO 22 DENTES	UN	VILA	25,000	15,0000	375,00
316	Veda calha aluminio embalagem 300 gr	UN	KALA	50,000	11,9000	595,00
317	VEDA CALHA P.U. 320 gr COR CINZA	UN	WORKER	30,000	15,0000	450,00

Fornecedor: 14871 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	ARCO PARA SERRA DE CANO 12 POL.	UN	SPARTA	10,000	19,5000	195,00
31	BOLSA LIGAÇÃO P/VASO SANITÁRIO	UN.	AMANCO	25,000	2,2400	56,00
74	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 01 DISJUNTOR	UN.	MONDIALE	5,000	5,3900	26,95
102	COLA BRANCA PARA MADEIRA KG	KG.	UNIPEGA	20,000	10,2500	205,00
103	COLA P/ TUBOS E CONEXÕES 175G	UN.	FIRMEX	75,000	12,5000	937,50
104	COLHER DE PEDREIRO 9 polegadas	UN.	FERTAK	15,000	10,7900	161,85
107	CONECTOR PORC. 25 A	UN.	ENERBLU	14,000	4,4900	62,86
125	ELETRODUTO PVC MANGUEIRA CORRUGADO 3/4 POL	M	ENERBLU	500,000	0,8800	440,00
153	FIO TELEFONE INTERNO	M	STE	50,000	0,6200	31,00
154	Fio telefone interno 1 par	M	STE	200,000	0,6200	124,00
167	HASTE DE COBRE 2,40 M C/ CONECTOR	UN	HJ	10,000	44,0900	440,90
172	Isolador pimentão porcelana	UN	FOXLUX	50,000	6,5000	325,00
192	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN.	WESTERN	10,000	1,2500	12,50
198	LUVA DE CORRER PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 50mm	UN	PLASTUBOS	50,000	25,5000	1.275,00

Fornecedor: 14871 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
203	LUVA PVC SOLD PARA AGUA FRIA PREDIAL 40MM	UN	PLASTUBOS	50,000	3,5000	175,00
215	Marreta 1,5 Kg	UN	TRAMONTINA	10,000	45,8900	458,90
216	Marreta 2 Kg	UN	MINASUL	10,000	44,9900	449,90
217	Marreta 500 gr	UN	MINASUL	3,000	12,5000	37,50
218	Martelo com cabo	UN	TENACE	15,000	22,4900	337,35
219	Martelo para borracheiro 80mm	UN	ROMA	5,000	21,5900	107,95
221	Multi massa tapa tudo com no mínimo 340 gr.	UN	ANJO	30,000	17,9900	539,70
232	Picareta sem cabo	UN	PANDOLFO	15,000	42,2900	634,35
238	PLUG TEE	UN	PLUZIE	10,000	3,5000	35,00
239	Plugue femea 3 pinos 20A	UN	WEG	50,000	4,0000	200,00
242	PLUGUE MACHO 3P NBR 10A	UN.	LUSTER	100,000	3,5000	350,00
254	REGISTRO PVC SOLD DE ESFERA 20MM	UN	HERC	50,000	5,3900	269,50
263	ROLDANA 72 X 72	UN.	ENERBLU	15,000	9,9000	148,50
277	TAPA TUDO 340 G	UN	ANJO	40,000	17,9900	719,60
283	TEE PVC SOLD. 20mm - 1/2 POL	UN	PLASTUBOS	30,000	1,7500	52,50
295	Tinta Esmalte 3,6 sitética alto brilho cores diversas	UN	TINSUL	120,000	56,6900	6.802,80
313	Vaso sanitario adulto Completo c/ Caixa	UN	INCEPA	10,000	269,9900	2.699,90
318	VERNIZ EXTRA BRILHANTE 3,6 LTS	GL.	TINSUL	10,000	62,9900	629,90

Fornecedor: 15173 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ADAPTADOR PARA TOMADA ELETRICO 3 OPÇÕES SAÍDA	UN	ES PLUG	20,000	2,2400	44,80
15	ARAME LISO OVALADO 15x17	M	GERDAU	1.000,000	0,8000	800,00
26	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UN	ALUMASA	20,000	16,1900	323,80
37	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	UN	ULTRAFLEX	1.000,000	0,7600	760,00
51	Cabo para rede internet	M	ELGIN	400,000	2,0000	800,00
56	Cabo PP 3x2,5mm	M	ULTRAFLEX	800,000	4,8100	3.848,00
138	Extensão fio pp 2 x 1,5 20 m comprimento com terminais macho/femea	UN	ILUMI	10,000	85,0000	850,00
182	LAMP. FLUORESC. COMPACTA RETA 24W	UN	EMPALUX	80,000	6,9200	553,60
184	Lâmpada Economica Compacta Luz BR 25 W	UN	EMPALUX	500,000	7,1900	3.595,00
186	Lampada led 11W	UN	EMPALUX	500,000	5,8400	2.920,00
189	LAMPADA MISTA 500 W	UN	EMPALUX	100,000	41,3900	4.139,00
190	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WATTS	UN	EMPALUX	50,000	35,9900	1.799,50
191	LAMPADA VAPOR SODIO 250 WATTS	UN	EMPALUX	50,000	48,0000	2.400,00
196	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 02 FAROIS LED E 2000 LUMENS	UN	LUMANTI	10,000	170,9900	1.709,90
259	RELÉ FOTOELÉTRICO	UN.	EXATRON	20,000	16,1900	323,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mondaí,23 de Junho de 2021.

ELISEU BOHN
ORDENADOR DE DESPESAS

Empresas Participantes:

AGROPECUÁRIA MAESTRI LTDA ME	CNPJ: 20.526.952/0001-50	_____
CONSTRUFACIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃC	CNPJ: 07.578.359/0001-90	_____
CONSTRUFACIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃC	CNPJ: 07.578.359/0001-90	_____
DIMATT MALHAS E TELAS PARA CONSTRUCAO LTDA	CNPJ: 32.822.244/0001-46	_____
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES L	CNPJ: 01.276.119/0001-54	_____
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	CNPJ: 05.514.028/0001-60	_____
RODI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME	CNPJ: 75.815.118/0001-77	_____
SK INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA.	CNPJ: 01.871.163/0001-02	_____
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	CNPJ: 28.040.796/0001-25	_____